



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Teresina**  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 004/2026

Teresina, 24 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de propor aos membros dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste no valor de R\$ 14.210.000,00 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), para o fim que se especifica”**.

O anexo Projeto de Lei tem por finalidade promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Teresina - PI, para o exercício de 2026, tendo em vista que, posteriormente à sua publicação, verificou-se a necessidade de aperfeiçoar a transparência, o controle e a rastreabilidade da aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança de multas de trânsito, em conformidade com o disposto na Resolução CONTRAN nº 875, de 13 de setembro de 2021.

Para tanto, faz-se necessária a criação de novas dotações orçamentárias específicas, que permitam identificar de forma mais clara e objetiva as ações financiadas com tais recursos, especialmente aquelas relacionadas à execução de correções geométricas de vias; implantação, manutenção e recuperação da sinalização viária; fiscalização e operação de trânsito; implantação do Centro de Controle Operacional - Pacto Pela Mobilidade; elaboração de projetos e supervisão de obras; campanhas de educação para o trânsito; bem como manutenção e ampliação do sistema cicloviário municipal.

Da mesma forma, no âmbito das Superintendências de Desenvolvimento Urbano - SDU Centro e SDU Leste, constatou-se a necessidade de inclusão de dotações orçamentárias específicas, de modo a assegurar maior precisão na execução e acompanhamento das políticas públicas urbanas. Assim, propõe-se a criação de programações voltadas à manutenção de vias de mobilidade urbana, incluindo ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, em blocos intertravados ou outros materiais adequados; ampliação, melhoria e requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares e prédios públicos; manutenção da infraestrutura de micro e macro drenagem; melhorias de unidades habitacionais; bem como elaboração de projetos e supervisão de obras, especialmente no âmbito da SDU Centro.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina  
N/ CAPITAL





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003100320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Teresina**  
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos necessários à abertura do presente Crédito Adicional Especial serão integralmente cobertos mediante anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes no Orçamento-Programa vigente, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

As anulações propostas recaem sobre dotações vinculadas às fontes 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Recursos Vinculados e 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral, cujas programações apresentaram, no curso da execução orçamentária, saldos disponíveis e baixo comprometimento, não comprometendo a continuidade das ações originalmente previstas.

Destaca-se que a utilização da fonte 752 observa estritamente a finalidade legal dos recursos arrecadados com multas de trânsito, garantindo sua aplicação em ações diretamente relacionadas à mobilidade urbana, segurança viária, fiscalização, educação para o trânsito e melhoria da infraestrutura viária, em consonância com a legislação vigente.

Quanto à fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, as anulações incidem sobre dotações passíveis de remanejamento, sem prejuízo à manutenção dos serviços públicos essenciais, viabilizando a realocação dos recursos para atender demandas prioritárias identificadas após a aprovação da Lei Orçamentária Anual.

Ressalta-se, por fim, que as anulações ora propostas não acarretam aumento do montante global da despesa fixada, preservando o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, ao mesmo tempo em que possibilitam a adequada execução de novas programações orçamentárias de relevante interesse público.

Por fim, as alterações por meio de Crédito Adicional Especiais por anulação de despesa representam um instrumento legal fundamental para viabilizar novas programações orçamentárias, atendendo às demandas públicas emergentes. Trata-se de créditos adicionais especiais, que autorizam despesas não previstas originalmente na Lei de Orçamento.

Por fim, agradeço o empenho dos membros dessa Casa Legislativa no sentido de que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, o **REGIME DE URGÊNCIA** (art. 52, da Lei Orgânica do Município), na forma regimental, tendo em vista a importância desse Projeto de Lei para o Município de Teresina.

Desta feita, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e consideração.

  
**SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito de Teresina





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003100320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Teresina**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste no valor de R\$ 14.210.000,00 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), para o fim que se especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025), em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste no valor de R\$ 14.210.000,00 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

| Órgão      | Programática  | Natureza  | Fonte | Valor        |
|------------|---|-----------|-------|--------------|
| STRANS     | 19.001.15.452.0030.1.531 - Execução de Correções Geométricas de Vias  | 4.4.90.51 | 752   | 6.000.000,00 |
| STRANS     | 19.001.15.452.0030.1.169 - Implantação / Manutenção / Recuperação de Sinalização  | 4.4.90.51 | 752   | 5.000.000,00 |
| STRANS     | 19.001.26.125.0030.2.816 - Fiscalização e operação de trânsito.   | 3.3.90.40 | 752   | 1.500.000,00 |
| STRANS     | 19.001.15.451.0030.1.638 - Implantação do Centro de Controle Operacional - Pacto Pela Mobilidade  | 4.4.90.51 | 752   | 503.000,00   |
| STRANS     | 19.001.26.125.0030.2.816 - Fiscalização e operação de trânsito.   | 3.3.90.39 | 752   | 400.000,00   |
| SDU CENTRO | 15.001.15.451.0018.2.893 - Manutenção de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados)                    | 4.4.90.51 | 500   | 400.000,00   |
| SDU - L    | 17.001.15.451.0018.1.132 - Ampliação, melhoria e requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros. | 4.4.90.51 | 500   | 100.000,00   |
| SDU CENTRO | 15.001.15.451.0018.2.513 - Manutenção de Infraestrutura de MICRO DRENAGEM   | 4.4.90.51 | 500   | 100.000,00   |
| SDU CENTRO | 15.001.15.451.0018.2.627 - Manutenção de Sistemas de MACRO DRENAGEM   | 4.4.90.51 | 500   | 65.000,00    |
| STRANS     | 19.001.15.451.0030.1.160 - Elaboração de Projetos e supervisão de obras.  | 4.4.90.35 | 752   | 50.000,00    |
| SDU - L    | 17.001.16.482.0024.1.125 - Melhorias de Unidades Habitacionais  | 4.4.90.51 | 500   | 35.000,00    |
| SDU CENTRO | 15.001.15.451.0018.1.943 - Implantação de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados)                   | 4.4.90.51 | 500   | 25.000,00    |
| SDU CENTRO | 15.001.15.451.0018.1.096 - Implantação de Infraestrutura de MICRO DRENAGEM  | 4.4.90.51 | 500   | 10.000,00    |



1  
2  
3  
4  
5



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003100320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Teresina  
GABINETE DO PREFEITO

|            |  |           |     |           |
|------------|--|-----------|-----|-----------|
| SDU CENTRO | 15.001.15.121.0006.1.631 - Elaboração de Projetos e Supervisão de Obras SDU Centro | 4.4.90.51 | 500 | 10.000,00 |
| STRANS     | 19.001.15.131.0030.1.529 - Elaboração de Campanha de Educação de Trânsito          | 3.3.90.39 | 752 | 5.000,00  |
| STRANS     | 19.001.15.451.0030.1.565 - Manutenção e Ampliação do sistema cicloviário.          | 3.3.90.39 | 752 | 5.000,00  |
| STRANS     | 19.001.15.131.0030.1.529 - Elaboração de Campanha de Educação de Trânsito          | 3.3.90.30 | 752 | 1.000,00  |
| STRANS     | 19.001.15.131.0030.1.529 - Elaboração de Campanha de Educação de Trânsito          | 3.3.90.31 | 752 | 1.000,00  |

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias descritas abaixo:

| Órgão      | Programática   | Natureza  | Fonte | Valor         |
|------------|--|-----------|-------|---------------|
| STRANS     | 19.001.04.122.0006.2.112 - Administração da STRANS   | 3.3.90.39 | 752   | 13.465.000,00 |
| SDU CENTRO | 15.001.15.451.0018.1.095 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros. | 4.4.90.51 | 500   | 600.000,00    |
| SDU - L    | 17.001.15.451.0018.1.134 - Implantação de infraestrutura de micro drenagem   | 4.4.90.51 | 500   | 50.000,00     |
| SDU - L    | 17.001.15.451.0018.1.837 - Implantação de dispositivos de drenagem como bocas-de-lobo, poços de visita, jardins de chuva e similares.  | 4.4.90.51 | 500   | 50.000,00     |
| SDU - L    | 17.001.16.482.0024.1.713 - Implantação de Habitação Popular  | 4.4.90.51 | 500   | 35.000,00     |
| SDU CENTRO | 15.001.04.122.0006.2.074 - Administração da SDU Centro   | 4.4.90.52 | 500   | 10.000,00     |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço das dotações orçamentárias criadas por esta Lei, observados os limites, condições e demais disposições estabelecidos no art. 5º, da Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário. 17



Handwritten mark or signature in the top right corner.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003100320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.